



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI Nº 2.956, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.**

AUTORIA: Mesa Diretora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida reposição salarial, a título de Revisão Geral Anual de 4,9% (quatro vírgula nove por cento) nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, a fim de cumprir a Constituição Federal no seu Art. 37, Inciso X, e Art. 51; c.c. a Lei Orgânica do Município em seu Art. 17, inciso X, e o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006, acrescido de Ganho Real de 2,6% (dois vírgula seis por cento).

**Art. 2º.** Fica concedida a reajuste de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o **Auxílio-Alimentação** dos servidores da Câmara Municipal de Valença, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** O percentual acima praticado é o Índice Oficial da Inflação do Governo Federal - IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - **apurado no ano de 2024**, para todo o território brasileiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2025 os efeitos da revisão geral anual referida no Art. 1º.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de janeiro de 2025.

**MARCOS ANTONIO MEDRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**